



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:03.10.2023  
16:23:49 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023

Ed. nº 754

PÁG.1

### PORTARIA Nº. 264/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 130/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 29/09/2023, encerrando-se em 27/12/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços "show artístico", com a dupla GABI & ZANETT em comemoração ao 63º aniversário do Município, que será realizado no dia 18 de novembro de 2023, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2023**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: MARINE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**Valor: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)**

**Vigência: 29/09/2023 a 27/12/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
  - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
  - VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
  - IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dois dias do mês de outubro de

2023.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:03.10.2023  
16:23:49 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023

Ed. nº 754

PÁG.2

### PORTARIA Nº. 265/2023

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 116/2023

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 28/09/2023, encerrando-se em 27/09/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa jornalística para confecção, publicação e distribuição de jornal impresso, com publicação mensal e circulação local e regional, bem como publicação digital em site, facebook, instagram, próprios da empresa, podendo ser compartilhado livremente e distribuição gratuita de no mínimo 500 exemplares por edição, o Servidor indicado, MARCO ROGÉRIO DE SOUZA, agente de serviços I e como suplente, a Sra Maria Aparecida da Silva Fontana, agente de serviços I.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2023**

**Fiscal Titular: MARCO ROGÉRIO DE SOUZA**

**Gestor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**Contratada: EDITORA GRANDES SERTOES VEREDAS LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**

**Vigência: 28/09/2023 a 27/09/24 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dois dias do mês de outubro de

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:03.10.2023  
16:23:49 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023

Ed. nº 754

PÁG.3

### TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 009/2023

(Ref: Tomada de Preço nº 005/2022).

Seqüência do Aditivo = 098/2023

**Termo Aditivo do Contratação de empresa especializada para executar Obras de Pavimentação de 4.800 m2 com Pedra Irregular Poliédrica e meio fio de Pedra Irregular Poliédrica na Estrada Rural de Acesso ao Bairro Água da Figueira do Município de Rancho Alegre-PR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, na forma abaixo:**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Pedro Pelizer, Nº 250-B, Centro, CEP 86.200-000, na cidade de Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. **DANIELLI ESTEVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG nº 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, Nº 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Contratada com o protocolo de número 1190/2023 do dia 14/09/2023, e previsão no contrato Administrativo nº. 009/2023, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO para a execução dos serviços, com base nos art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas Décima e Décima Oitava do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO Contratual do Contrato Administrativo nº. 009/2023 e período de Execução, a contratação se deu a fim de executar **Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Pavimentação de 4.800 m2 com Pedra Irregular Poliédrica e meio fio de Pedra Irregular Poliédrica na Estrada Rural de Acesso ao Bairro Água da Figueira, no Município de Rancho Alegre – Paraná. Obras serão executadas com recursos próprios e/ou vinculados do Ministério do Desenvolvimento Regional através do Convênio/Contrato de Repasse Nº 900547/2020/MDR/CAIXA**, prazo final de vigência dia 06/12/2023, e prazo final de execução de 17/09/2023, ficando aditivado a vigência de 06/12/2023 para 06/06/2024, e a execução de 17/09/2023 para 17/03/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 02 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Danielli Esteves Pereira  
Nazza Serviços Terceirizados Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciano Mosti Resende  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Alayde dos Reis Alevato  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:03.10.2023  
16:23:49 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023

Ed. nº 754

PÁG.4

### TERMO ADITIVO Nº 010 DO CONTRATO Nº 005/2021

(Ref: Tomada de Preço nº. 005/2020).  
Seqüência do Aditivo = 097/2023

#### **Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tiradentes, Nº 400, Sala 09 - Centro, CEP 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.467.758/0001-77, neste ato representada pela **JOÃO PEDRO AGUIAR RECH**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/10/2000 inscrita no CPF sob o nº. 084.423.019-76, portador da cédula de identidade RG nº. 12679042-2 da SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Getúlia, nº 574, centro - Jardim Alegre - PR, CEP 86.860-000.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, devidamente protocolado sob o nº 1201/2023 em 15/09/2023 e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2021 - "CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO", parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO de execução do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2021, com base nos art. 57, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO de execução e contratual do Contrato Administrativo nº. 005/2021, sendo os últimos prazos conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m<sup>2</sup>, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme quadro explícito abaixo:

DESCRIÇÃO	ATUAL	PRORROGAÇÃO	NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	16/09/2023	03 meses	16/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	16/03/2024	03 meses	16/06/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 02 de outubro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

JOÃO PEDRO AGUIAR RECH  
AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:03.10.2023  
16:23:49 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 03 de Outubro de 2023

Ed. nº 754

PÁG.5

### EDITAL Nº.11/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 014/2023, torna público o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Rancho Alegre/PR, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titular	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	RENATA DE OLIVEIRA	184
2º	KELVIN ALAN PAIÃO	139
3º	PAOLA FERREIRA DE ARAÚJO	133
4º	VICTOR GABRIEL GOULART DE PAULO	113
5º	FLÁVIA JÚLIO LEMES DE CARVALHO	105
Classificação suplente	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	CIBELE CRISTINA MORARA	93
7º	JHENY MARY PRADO	87
8º	LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA VALLINI	48
NULOS		02
BRANCOS		00
TOTAL DE VOTANTES		904

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rancho Alegre/PR, 01 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Vitor Hugo de Carvalho Lamari**  
Presidente do CMDCA